



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ nº 06.424.618/0001-65

**LEI Nº 315, DE 25 DE JULHO DE 2023**  
(Projeto de Lei nº 005/2023, do Executivo Municipal)

*“Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, instituído e administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Timbiras”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da egrégia Casa Legislativa, em caráter de urgência, o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, instituído e administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM, por meio do art. 2º, inc. VI, do respectivo Estatuto Consolidado, como o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Timbiras, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <http://www.diariooficial.famem.org.br/>, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento, a qualquer tempo.

Art. 4º As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º Os direitos autorais e a responsabilidade pelo conteúdo dos atos publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão são do órgão que o produziu.

§ 1º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

\*Antonio Borba Lima  
Prefeito Municipal  
CPF: 238.900.973-20  
Timbiras-MA #



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ nº 06.424.618/0001-65

§ 2º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2023.

  
ANTÔNIO BORBA LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CNPJ nº 06.424.618/0001-65  
Timbiras-MA #